



Oi S.A.

CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43

NIRE 33.3.0029520-8

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

Deferimento de Tutela de Urgência na Recuperação Judicial

Oi S.A. (“Companhia”), em cumprimento ao art. 157, §4º da Lei nº 6.404/76 (“LSA”) e em linha com o Fato Relevante divulgado em 20 de junho de 2016, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, o Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro deferiu, no processo de Recuperação Judicial requerido pela Oi S.A. e determinadas subsidiárias (as “Empresas Oi”), o pedido de tutela de urgência, para determinar:

- a) A suspensão de todas as ações e execuções contra as Empresas Oi, pelo prazo de 180 dias, de modo a evitar que constrições judiciais sejam realizadas no período compreendido entre o ajuizamento da recuperação judicial e o deferimento do seu processamento;
- b) A dispensa da apresentação de certidões negativas em qualquer circunstância relacionada às Empresas Oi, inclusive para que exerçam suas atividades (incluindo certidão negativa de débitos referentes às receitas administradas pela ANATEL e certidão negativa de distribuição de pedidos de falência e recuperação judicial).

A íntegra da decisão a tutela de urgência encontra-se à disposição dos acionistas da Companhia na sede da Companhia, em seu website (www.oi.com.br/ri), bem como no Módulo IPE do Sistema Empresas.NET da CVM (www.cvm.gov.br), além do website da BM&FBovespa (www.bmfbovespa.com.br). Cópia da referida decisão judicial também será enviada, assim que possível, traduzida para o inglês, à *US Securities and Exchange Commission* conforme o Form 6-K.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o desenvolvimento dos assuntos objeto deste Fato Relevante.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2016.

Oi S.A.

Flavio Nicolay Guimarães

Diretor de Finanças e de Relações com Investidores